



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 185/2023

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.148, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

Art. 1º O inciso X, do art. 3º, da Lei nº 3.148, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

X – um (01) representante da Associação dos Proprietários Praia Brava Norte – APROBRAVA;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de novembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM 110/2023

Exmo. Sr.
Ver. **MARCELO WERNER**
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa modificar uma das entidades que fazem parte do Conselho Municipal de Turismo, disposto na Lei nº 3.148, de 20 de dezembro de 1996.

A modificação se justifica, pois, segundo informação prestada pelo Secretário Executivo do Conselho Municipal de Turismo, Sr. Rodrigo Luiz Flâmia, os representantes da Associação dos Artesões de Itajaí deixaram de comparecer a 04 reuniões consecutivas daquele Conselho sem apresentar justificativa, o que segundo o art. 26 do Regimento Interno homologado pelo Decreto nº 11.680, de 22 de agosto de 2019, é causa de perda do mandato e motivo de destituição da entidade do COMTUR.

Desta forma, feito o devido chamamento via edital uma única entidade mostrou-se habilitada a fazer parte do Conselho em substituição a entidade substituída, a Associação dos Proprietários Praia Brava Norte - APROBRAVA, sendo este o motivo da alteração legislativa que ora se propõe.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município